



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

LEI Nº 1.797/2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.144/2001, DE 30 DE OUTUBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO CULTURAL

O povo do Município de São Gonçalo do Abaeté – MG, através de seus representantes legais junto à Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.144, de 30 de outubro de 2001, alterada pela Lei nº 1.739/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do município de São Gonçalo do Abaeté MG, órgão de assessoria do Poder Executivo, com atribuições específicas de zelar pela preservação do Patrimônio Cultural do município, composto por 7 membros titulares e 7 membros suplentes, garantida a representação das seguintes categorias:

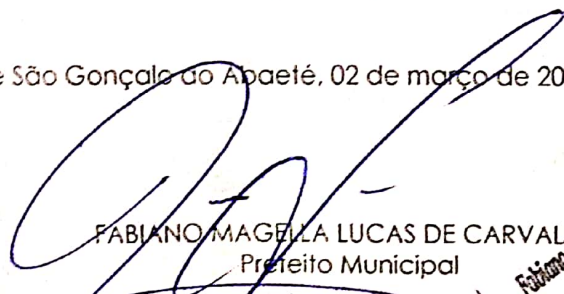
- I- Poder Legislativo: um membro titular e um suplente;
- II- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: um membro titular e um suplente;
- III- Diretores Escolares: um membro titular e um suplente;
- IV- Polícia Militar Ambiental: um membro titular e um suplente;
- V- Membros da Sociedade Civil sem relação com as instituições descritas nos incisos anteriores: três membros titulares e três suplentes.

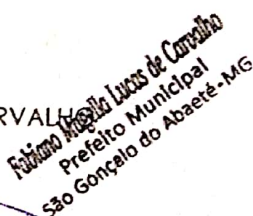
[...]

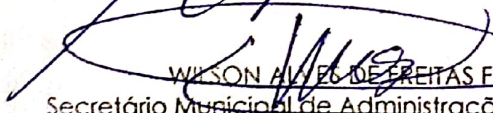
Art. 2º A Os membros indicados serão nomeados por portaria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté, 02 de março de 2021.


FABIANO MAGELLA LUCAS DE CARVALHO
Prefeito Municipal


Fabiano Magella Lucas de Carvalho
Prefeito Municipal
São Gonçalo do Abaeté - MG


WILSON ALVES DE FREITAS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Tributação


MIRIAN CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer